
CADASTRO DE RESERVA PARA INGRESSO NO REGIME DE TEMPO INTEGRAL

EDITAL Nº 01/ 2012

A Fundação Santo André torna público o Edital Nº. 01/2012 referente à seleção de docentes para cadastro de reserva para ingresso no Regime de Tempo Integral – RTI, do Centro Universitário Fundação Santo André.

1 APRESENTAÇÃO

O Regime de Tempo Integral – RTI, cuja jornada de trabalho corresponde a quarenta horas semanais, tem a seguinte distribuição: 50% para a docência (nos cursos de Graduação e/ou de Especialização/MBA, quando esgotadas as possibilidades de completar a jornada com aulas nos cursos de Graduação), e 50% para as demais atividades (pesquisa, atividades complementares da docência, administrativas, extensão e qualificação profissional).

2 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O processo será regido por este edital, conforme Resolução CONSUN 09/11 que dispõe sobre a regulamentação para o Ingresso junto ao Regime de Tempo Integral, e será conduzida pelas Bancas Examinadoras, instituídas para o processo.

3 DOS REQUISITOS

3.1 Para a seleção de docentes para o cadastro de reserva para o regime de tempo integral, serão observados os seguintes requisitos:

- a) Possuir carga horária docente semanal atual não inferior a 20 horas na graduação, que não sejam em caráter de substituição ou por prazo determinado.
- b) Possuir, nos últimos 03 (três) anos letivos, número de presenças igual ou superior a 90% das aulas previstas no horário regular.
- c) Possuir, no mínimo, título de mestre em programa reconhecido pela CAPES.
- d) Estar em efetivo exercício docente, em contratação por prazo indeterminado, por, no mínimo, 03 (três) anos, junto ao Centro Universitário.
- e) Possuir disponibilidade de horário para trabalhar 40 (quarenta) horas semanais, sendo 50% para docência e 50% para as demais atividades do Regime de Tempo Integral - R.T.I.

4 DO PROCESSO SELETIVO

4.1 As Bancas Examinadoras, que farão a seleção dos candidatos ao ingresso junto ao R.T.I., serão compostas pelos Pró-Reitores do Centro Universitário Fundação Santo André, pela Câmara da PROAP e por três docentes indicados pela Câmara de Graduação.

4.1.1 Os três docentes indicados pela Câmara de Graduação, que farão a avaliação dos projetos de pesquisa e extensão, deverão ter titulação acadêmica igual ou superior à do candidato, na mesma área de conhecimento, segundo CNPq, do projeto.

4.2 O processo de seleção compreenderá quatro etapas:

- a) Verificação, pelas Pró-Reitorias do Centro Universitário Fundação Santo André, do atendimento aos requisitos, conforme disposto no subitem 3.1 (eliminatória);
- b) Avaliação, pelas Pró-Reitorias do Centro Universitário Fundação Santo André, da documentação exigida e da pontuação obtida (classificatória e eliminatória – Peso 5);
- c) Avaliação, pela Câmara da PROAP, dos Projetos de Pesquisa e Extensão propostos, quanto à viabilidade dos recursos financeiros (eliminatória);
- d) Avaliação dos projetos de pesquisa e extensão propostos, feita pelos docentes indicados pela Câmara de Graduação do Conselho Universitário (classificatória e eliminatória – Peso 5).

4.2.1 Para prosseguir para as etapas **c** e **d**, o candidato deverá atingir pontuação mínima de 40 pontos, equivalente ao índice mínimo de produtividade conforme aprovado pelo Conselho Universitário.

4.2.2 Como temas para os projetos de pesquisa e extensão a serem propostos pelos candidatos, sugerem-se as áreas elencadas pelo PDI e as áreas inovadoras de ensino, pesquisa e extensão constantes de programas e editais governamentais.

4.2.3 Terão prioridade na seleção os projetos já enviados pelos candidatos a agências de fomento.

4.2.4 Os projetos serão avaliados conforme planilha de avaliação de projetos, disponível no site da Proppex.

4.2.5 Propostas de projetos de pesquisa e extensão que demandem recursos não existentes na FSA serão invalidadas, desclassificando o candidato.

5 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate entre os candidatos, serão seguidos os seguintes critérios de desempate em ordem sucessiva e excludente:

- a) maior pontuação no projeto de pesquisa e extensão;
- b) maior índice de produtividade;

c) maior tempo de serviço na instituição.

6 DO LOCAL DE INSCRIÇÃO

6.1 Os docentes interessados deverão protocolar junto à Direção de sua Unidade a ficha de inscrição preenchida, disponível no site da Proppex, juntamente com toda a documentação exigida, conforme item 8.

7 DO CRONOGRAMA

7.1 O processo atenderá ao seguinte cronograma:

PERÍODO	ETAPA
19/06/2012	Publicação do edital
01/08/2012 31/08/2012	a Inscrição junto à Direção da Unidade
Até 5/09/2012	Envio da documentação pela Direção da Unidade à Proppex
14/09/2012	Divulgação, no site da FSA, dos candidatos inscritos que atendem aos requisitos exigidos
01/10/2012	Divulgação, no site da FSA, da lista provisória de docentes selecionados
01 a 02/10/2012	Interposição de recurso à Banca Examinadora, a ser protocolado na Direção da Unidade
03/10/12	Envio dos recursos protocolados pela Direção da Unidade à Proppex
29/10/12	Divulgação, no site da FSA, da lista final de docentes selecionados

8 DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO

8.1 Os candidatos deverão, no ato da inscrição, protocolar os seguintes documentos:

- a) ficha de inscrição, disponível no site da Proppex, devidamente preenchida na qual declara que conhece a legislação relativa ao regime de tempo de trabalho integral, assim como a disponibilidade para o cumprimento das 40h semanais previstas no regime de trabalho de tempo integral;
- b) cópia de diploma ou equivalente relativo à titulação exigida obtida em instituição reconhecida pela CAPES;
- c) mapa de aulas ministradas na FSA conforme modelo disponível no site da Proppex;
- d) projeto de pesquisa e extensão conforme modelo disponível no site da Proppex;

- e) envelope A: relação das atividades realizadas, nos últimos 3 anos, em que conste referência à Fundação Santo André, com respectiva documentação comprobatória;
- f) envelope B: relação das atividades realizadas, nos últimos 3 anos, em que não conste referência à Fundação Santo André, com respectiva documentação comprobatória;
- g) planilha de avaliação preenchida.

8.1.1 A planilha de avaliação é a mesma adotada para avaliação da produtividade dos docentes em tempo integral definido e está disponível no site da Propex.

8.1.2 Caberá à Direção de cada unidade o recebimento da documentação.

8.1.3 A documentação enviada não será devolvida.

9 DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

9.1 Os docentes selecionados, cujo ingresso no Regime de Tempo Integral, tenha sido homologado em portaria própria emitida pela Reitoria, iniciarão suas atividades junto ao novo regime somente no ano letivo seguinte ao edital realizado, permanecendo assim no regime horista até início do ano letivo.

10 DA VALIDADE

10.1 A seleção realizada nesse edital constitui cadastro reserva com validade até o final do ano letivo seguinte à sua publicação.

11 DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

11.1. Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital e sobre o preenchimento dos respectivos formulários podem ser obtidos no endereço eletrônico proppex@fsa.br ou pelo telefone 4979.3428.

12 DISPOSIÇÕES FINAIS

12 Os casos omissos serão decididos pela Banca Examinadora.

Santo André, 19 de junho de 2012.

Oduvaldo Cacalano
Reitor